

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARLO

MUNIDADEICÍPIO DE MONTE CARLO PROCESSO LICITAÇÃO 109/2011 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2011

REGISTRO DE PREÇOS

O FUNIDADEDO MUNIDADEICIPAL DE SAÚDE do MUNIDADEicípio de Monte Carlo, Estado de Santa Catarina, situado na Rodovia SC 456, Km 15 — Centro, Cep.: 89618-000, no MUNIDADEicipio de Monte Carlo-SC, informa que encontra-se aberta licitação na modalidade pregão eletrônico, no endereço eletrônico www.cidadecompras.com.br, com a finalidade de selecionar propostas objetivando o REGISTRO DE PREÇOS para aquisições futuras Conforme as necessidades de MEDICAMENTOS DA FARMÁCIA BÁSICA E HOSPITALAR, conforme especificações do ANEXO I.

Rege a presente licitação, a Lei Federal 10.520/02, a Lei Federal nº 8.666/93, observadas as alterações posteriores, o Decreto MUNIDADEicipal nº 57/2010, e demais legislações aplicáveis.

Serão observados os seguintes horários e datas para os procedimentos que seguem:

- Recebimento das propostas:
 - o das 08:00hs do dia 15/09/2011, às 08:45hs do dia 27/09/2011;
- Limite para impugnação ao edital:
 - o <u>09:00hs</u> do dia <u>25/09/2011</u>
- Início da Sessão Pública do pregão:
 - 09:00hs do dia 27/09/2011.

Poderão participar da licitação pessoas jurídicas que atuam no ramo pertinente ao objeto licitado, observadas as condições constantes do edital.

As dúvidas pertinentes à presente licitação poderão ser esclarecidas da seguinte maneira:

- Telefone: (049) 3546 0194
- E-mail: <u>compras@montecarlo.sc.gov.br</u>
- Endereço: Rodovia SC 456, Km 15 Centro, Cep: 89618-000 Monte Carlo-SC.

OBS.: O ANEXO OBRIGATÓRIO SOLICITADO PELO SISTEMA É AUTORIZAÇÃO DA ANVISA PARA COMERCIALIZAR, DISTRIBUIR OU FABRICAR OS MEDICAMENTOS.

I – DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1 Para a realização deste certame serão utilizados recursos de tecnologia da informação, compostos por um conjunto de programas de computador que permitem



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARLO

participação sucessiva através do envio de lances dos proponentes com plena visibilidade para o pregoeiro e total transparência dos resultados para a sociedade, através da Rede mundial de Computadores – INTERNET.

- 1.2 A realização do procedimento estará a cargo do Pregoeiro, Equipe de Apoio e da Administradora do Pregão Eletrônico, empresa contratada para, através da rede mundial de computadores, prover o sistema de compras eletrônicas.
- 1.3 O fornecedor deverá fazer o seu cadastramento jUNIDADEto à Confederação Nacional dos MUNIDADEicipios através do portal de compras mUNIDADEicipais, no endereço http://www.cidadecompras.com.br/, e preencher o Termo de Adesão, onde qualquer pessoa física ou jurídica, que manifeste interesse em cadastrar-se e apresente a documentação exigida terá acesso ao portal.
- 1.3.1 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.
- 1.3.2 O credenciamento da proponente junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal da proponente ou de seu representante legal, bem como na presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.
- 1.4 Como requisito para participação no pregão, em campo próprio do sistema eletrônico, a proponente deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.
- 1.4.1 O fornecedor, ao utilizar sua senha de acesso ao sistema para dar um lance, terá expressado sua decisão irrevogável de concluir a transação nos valores e condições do referido lance, e caso este lance seja o escolhido pelo comprador, será reputado perfeito e acabado o contrato de compra e venda do produto negociado.
- 1.5 O fornecedor deverá acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo pregoeiro e / ou pelo sistema ou de sua desconexão.

II - DO OBJETO

- 2.1 Constitui objeto desta licitação a seleção de proposta com vistas ao **REGISTRO DE PREÇOS** para aquisições futuras Conforme as necessidades de **MEDICAMENTOS DA FARMÁCIA BÁSICA E HOSPITALAR**, conforme especificações do ANEXO I.
- 2.2 Os produtos objeto desta licitação deverão estar dentro das normas técnicas aplicáveis, ficando, desde já, estabelecido que somente serão aceitos após exame técnico efetuado pela comissão de recebimento, e caso não satisfaçam às especificações exigidas ou apresentem defeitos e incorreções, não serão aceitos, devendo ser retirados pelo fornecedor no prazo de 10 (dez) dias consecutivos, contados a partir da notificação.

III - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 É vedada a participação de empresas declaradas inidôneas por ato de qualquer



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARLO

autoridade competente para tanto, bem como aquelas impedidas de licitar ou contratar com o Município de Monte Carlo-SC;

- 3.2 As empresas interessadas deverão se inscrever no endereço eletrônico constante no item I deste edital.
- 3.3 O anexo obrigatório exigido, será o contrato social e ou estatuto social da empresa participante, ou outro termo compatível, em formato válido para leitura e impressão.

IV – DO ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

- 4.1 Os fornecedores deverão inserir suas propostas iniciais no sistema até a data e horário definidos no preâmbulo deste edital.
 - 4.2 A proposta enviada em formulário específico deverá conter os seguintes dados:
 - a) Prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias;
 - b) Ser apresentada por item, com valores expresso em Reais;
 - c) Deverá ser indicada a marca de cada item;
 - d) O preço UNIDADEitário e total deverá ser fixo em reais, com <u>03 (tres)</u> casas decimais. Deverão estar incluídos no preço, todos os insumos que o compõem, tais como as despesas com impostos, taxas, FRASCOetes, seguros e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente sobre à execução do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para a Administração.
 - e) O prazo de entrega de cada produto cotado, conforme o item 12 deste Edital;
 - f) Declaração de que o licitante cumpre com as normas do Edital e da habilitação;

4.4 O preenchimento incorreto dos dados necessários à análise da proposta implicará na desclassificação da mesma.

- 4.5 O julgamento das propostas será feito pelo MENOR PREÇO POR ÍTEM.
- 4.6 Para fins de gozo dos benefícios dispostos na Lei Complementar nº 123/2006, os representantes de microempresas e empresas de pequeno porte deverão declarar sua condição no momento do envio da proposta e apresentar, jUNIDADEtamente com os documentos de habilitação, certidão de enquadramento no Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, fornecida pela JUNIDADEta Comercial da sede do licitante, de acordo com a Instrução Normativa DNRC nº 103/2007.

V – DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO

5.1 O Pregoeiro dará início à Sessão Pública na data e horário previstos neste Edital, via sistema eletrônico, com a abertura das propostas e divulgação do valor da melhor proposta para cada item.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARLO

- 5.2 Aberta a sessão, o Pregoeiro procederá à abertura e análise preliminar das propostas.
- 5.3 O pregoeiro desclassificará, motivadamente, as propostas que não atenderem às exigências do Edital.
- 5.4 Após a classificação das propostas para a participação na fase de disputa de preços, o pregoeiro dará seqüência ao processo de Pregão.

VI – DA ETAPA DE LANCES

- 6.1 O preço de abertura da etapa de lances de cada item corresponde ao menor preço ofertado na etapa de propostas.
- 6.2 No caso de nenhum fornecedor apresentar lance na respectiva etapa, valem os valores obtidos na etapa de propostas.
- 6.2.1 Caso restem duas ou mais propostas empatadas, será realizado sorteio público para a declaração da proposta vencedora.
- 6.3 Aberta a etapa competitiva, os proponentes deverão encaminhar lances, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o mesmo imediatamente informado do seu recebimento e respectivo valor.
- 6.4 Os proponentes poderão oferecer lances sucessivos, pelo VALOR UNIDADEITÁRIO POR UNIDADEIDADE DE CADA ITEM, observando o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.
- 6.5 Somente serão aceitos lances com preços Unitários em reais, <u>com no</u> máximo 03 (tres) casas decimais após a vírgula.
- 6.6 Somente será aceito o lance cujo valor seja inferior ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.
 - 6.7 É facultado ao Pregoeiro estabelecer a redução mínima em cada lance.
- 6.8 Se algum proponente fizer um lance que esteja em desacordo com o Edital (preços e diferenças inexeqüíveis ou excessivas) poderá tê-lo desclassificado pelo pregoeiro através do sistema. A disputa será suspensa, sendo emitido um aviso e na seqüência o pregoeiro justificará o motivo da desclassificação do lance através de mensagem aos participantes e em seguida, a disputa será reiniciada pelo pregoeiro.
- 6.9 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que foi recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema eletrônico.
- 6.10 Durante a Sessão Pública do Pregão Eletrônico, os proponentes serão informadas em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu detentor.
- 6.11 A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do pregoeiro mediante encaminhamento de aviso pelo sistema, sendo facultado ao pregoeiro a sua prorrogação, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, determinado aleatoriamente pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.



- 6.12 Ocorrendo empate previsto no art. 44, § 2º da Lei Complementar nº 123/06 será assegurada a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, desde que a melhor oferta não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.
- 6.12.1 Entende-se por empate as situações em que as ofertas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.
 - 6.12.2 Para fins de desempate, proceder-se-á da seguinte forma:
- I o sistema fará a ordem de classificação das microempresas ou empresas de pequeno porte que tenham apresentado oferta igual ou até 5% superior à proposta mais bem classificada;
- II todas as microempresas ou empresas de pequeno porte classificadas de acordo com o item 6.12.2, I, poderão apresentar 01 (um) novo lance, inferior à oferta considerada vencedora do certame, no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances do respectivo item, sob pena de preclusão;
- III caso tenha apresentado novo lance, a primeira microempresa ou empresa de pequeno porte da ordem de classificação será declarada vencedora, permanecendo registrados no sistema os lances de desempate apresentadas pelas demais microempresas ou empresas de pequeno porte;
- IV não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do item 6.12.2, III, será declarada vencedora a próxima microempresa ou empresa de pequeno porte da ordem de classificação do item 6.12.2, I, que tenha manifestado lance de desempate, e assim sucessivamente;
- V no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo previsto no item 6.12.1, será realizado sorteio entre elas para fins de ordenação das ofertas.
- 6.13 No caso de desconexão do Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos proponentes, para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, a sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.
- 6.14 Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a Sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes.
- 6.15 Após o encerramento da etapa de lances, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contrapropostas diretamente ao proponente que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre a sua aceitação.
- 6.16 Após análise da proposta e da documentação, o Pregoeiro anunciará o proponente vencedor.
- 6.17 Na hipótese da proposta ou do lance de menor valor não ser aceito ou se o proponente vencedor desatender as exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARLO

habilitação do proponente, na ordem de classificação, segundo o critério do menor preço por item, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

VII - DA HABILITAÇÃO

- 7.1 Para **habilitação**, deverá o vencedor protocolar no Departamento de Licitações ou postar na Agência dos Correios, via SEDEX, em 1 (uma) via, os documentos abaixo discriminados, **no prazo de um dia útil** após a confirmação do vencedor. Os documentos apresentados para habilitação deverão estar em sua via original ou cópia autenticada.
- 7.1.1 Os documentos na forma prevista neste Edital deverão ser protocolados ou postados para o seguinte endereço:

Rodovia SC 456, Km 15 – Centro, Cep: 89618-000 – Monte Carlo-SC.

- 7.1.2 Não serão aceitos documentos em cópia não autenticada, nem documentos com prazo de validade vencido.
- 7.1.3 Nas hipóteses de envio via SEDEX, a empresa vencedora deverá enviar fax do protocolo de postagem no prazo estabelecido no item 7.1, para o número (49) 3546-0194, ou Scanneado em PDF para o e-mail compras@montecarlo.sc.gov.br.
- 7.1.4 Todos os documentos exigidos para habilitação deverão estar no prazo de validade. Caso o órgão emissor não declare a validade do documento, esta será **de 60** (sessenta) dias contados a partir da data de emissão.
- 7.1.5 Os documentos necessários à HABILITAÇÃO deverão ser apresentados encadernados ou fixos em pasta própria e numerados, não devendo ser entregues soltos, contendo identificação do proponente na face externa e ainda os dizeres:

Departamento de Licitações do Município de <u>Monte Carlo-SC</u> PREGÃO ELETRÔNICO Nº <u>06/2011</u> RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA: CNPJ:

7.2 Os proponentes deverão apresentar:

7.2.1 Documentos relativos à habilitação jurídica:

- a) registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na JUNIDADEta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;
- c) documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea "b", deste subitem;
- d) decreto de autorização e ato de registro ou autorização para fUNIDADEcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em fUNIDADEcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARLO

- e) certidão de enquadramento no Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, fornecida pela JUNIDADEta Comercial da sede do licitante, de acordo com a Instrução Normativa DNRC nº 103/2007, exclusivamente às empresas que desejarem fazer uso dos benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/06.
- f) <u>Documento comprobatório de Autorização de venda, distribuição e ou</u> comercialização do objeto deste certame, emitido pela ANVISA.

7.2.2 Documentos relativos à Regularidade Fiscal:

- a) Certidão Negativa da Dívida Ativa da União e Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais (administrado pela Secretaria da Receita Federal);
- b) Certidão Negativa de Débitos CND (emitida pela Previdência Social);
- c) Certidão de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS) (emitida pela Caixa Econômica Federal);
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual através de Certidão (CND) expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda do domicílio ou sede do licitante.
- e) Certidão Negativa de Débitos Municipais do domicílio ou sede do licitante.
- 7.3 O vencedor do certame que não apresente a documentação exigida, no todo ou em parte, será desclassificado, podendo a ele ser aplicada as penalidades previstas na legislação que rege o procedimento, e será convocada então o detentor da proposta seguinte na ordem de classificação.
- 7.4 A documentação será rubricada pelo Pregoeiro e pela Equipe de Apoio e após examinada será anexada ao processo desta licitação, sendo inabilitados aqueles proponentes cuja documentação apresente irregularidades.
- 7.5 A documentação exigida para atender ao disposto nos itens 7.2.1, alíneas *a, b* e *c;* e 7.2.2, poderá ser substituída, conforme disposto no inciso XIV do artigo 4º da Lei nº 10.520/02, pelo Certificado de Registro Cadastral no Município de Monte Carlo-SC CRC, com validade plena, com ramo de atividade compatível com o objeto licitado.
- 7.6 As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que este apresente alguma restrição, inclusive a certidão de enquadramento no Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, fornecida pela Junta Comercial da sede do licitante, de acordo com a Instrução Normativa DNRC nº 103/2007, conforme previsto no item 4.6 deste edital.
- 7.7 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, a microempresa ou empresa de pequeno porte poderá requerer a suspensão da sessão pelo prazo de 2 (dois) dias úteis, prorrogáveis por igual período a critério da Administração, para regularização dos documentos relativos à regularidade fiscal.
- 7.8 A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará em decadência do direto à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARLO

art. 81 da Lei 8666/1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

VIII – DA IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO

- 8.1. As impugnações ao ato convocatório do pregão serão recebidas até dois dias úteis antes da data fixada para o fim do recebimento das propostas, **exclusivamente por meio de formulário eletrônico, disponível no site** http://www.cidadecompras.com.br/.
 - 8.1.1. Caberá a Autoridade Competente decidir sobre a impugnação.
- 8.1.2. Deferida a impugnação contra o ato convocatório, poderá ser designada nova data para a realização do certame.

IX - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- 9.1. Caberá recurso nos casos previstos na Lei n.º 10.520/02, devendo a proponente **manifestar motivadamente** sua intenção de interpor recurso, através de formulário próprio do Sistema Eletrônico, explicitando sucintamente suas razões, durante o prazo informado pelo sistema.
- 9.1.1. A intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que a proponente pretende que sejam revistos pelo Pregoeiro.
- 9.2. A proponente que manifestar a intenção de recurso e o mesmo ter sido aceito pelo Pregoeiro, disporá do prazo de **03 (três) dias** para a apresentação das razões do recurso, por meio de formulário específico do sistema, que será disponibilizado a todos os participantes, ficando os demais desde logo intimados para apresentar as contra-razões em igual número de dias, a contar a partir do término do prazo de recorrente.

X – DA ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E ASSINATURA DO CONTRATO

- 10.1 Após a declaração do vencedor da licitação, não havendo manifestação dos proponentes quanto à interposição de recurso, o Pregoeiro opinará sobre a adjudicação do objeto licitado.
- 10.2 No caso de interposição de recurso, caberá à Autoridade Competente, após decisão do recurso, opinar pela adjudicação do obejto licitado.
- 10.3 A Autoridade Competente homologará o resultado da licitação, convocando o vencedor a assinar o Contrato no prazo de 5 (cinco) dias úteis.
- 10.4 A Administração poderá, quando o proponente vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar situação regular ou se recusar injustificadamente a assinar o contrato, convidar os demais proponentes classificados, seguindo a ordem de classificação, para fazê-lo.
- 10.5 Decorrido o prazo do item 10.3, dentro do prazo de validade da proposta, e não comparecendo o proponente convocado para a assinatura do contrato, será ele havido como desistente, ficando sujeito às penalidades previstas na Lei nº 10.520/02 e neste Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARLO

XI – DO CONTRATO E DO PRAZO

- 11.1 O contrato regular-se-á, no que concerne a sua alteração, inexecução ou rescisão, pelas disposições da Lei nº 8.666/93 observadas suas alterações posteriores, pelas disposições do Edital e pelos preceitos do direito público.
- 11.2 O contrato poderá, com base nos preceitos de direito público, ser rescindido pelo MUNIDADEICÍPIO a todo e qualquer tempo, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, mediante simples aviso, observadas as disposições legais pertinentes.
- 11.3 Farão parte integrante do contrato as condições previstas no Edital e na proposta apresentada pelo adjudicatário.
- 11.4 A Ata/contrato terá vigência por um prazo de <u>12 MESES</u>, a contar da assinatura do mesmo, limitado ao presente exercício orçamentário, se presentes os requisitos legais e se de acordo com a vontade das partes.

XII – DO PEDIDO, DA ENTREGA E DO PRAZO

- 12.1. Os pedidos serão realizados pelo Município por meio de Autorização de Fornecimento AF, cuja emissão se dará conforme a necessidade do Município
- 12.2 A Contratada disporá do prazo de **15 (quinze)** dias para entregar o objeto, contados a partir da notificação da Autorização de Fornecimento AF, no endereço da Sede da CONTRATANTE, com as despesas de transporte e da entrega técnica por conta da CONTRATADA.
- 12.3 A entrega do objeto deste edital será feita a Secretaria Municipal solicitante, no mesmo endereço indicado, a quem caberá conferi-lo e lavrar Termo de Recebimento, para efeito de posterior verificação da conformidade do mesmo com as exigências do Edital.
- 12.4 A Comissão disporá do prazo de 10 (dez) dias para conferir o objeto e 30 (trinta) dias para providenciar o pagamento, caso aceito, ou notificar a Contratada, no caso de não aceitação.
- 12.5 Na hipótese da não aceitação do objeto, o mesmo deverá ser retirado pela Contratada no prazo de 10 (dez) dias contados da notificação da não aceitação, para reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias, sob pena de aplicação de multa e demais cominações previstas em Lei e neste Edital.
- 12.6 O recebimento não exclui a responsabilidade da Contratada pela perfeita execução do contrato, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do contrato, se a qualquer tempo se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.
- 12.7 A empresa vencedora obriga-se a entregar o objeto solicitado sede da Secretaria e ou FUNIDADEdo Solicitante, NO PRAZO MÁXIMO DE 15 DIAS, salvo motivo de força maior devidamente justificado, sob as penas das sanções editalícias. Fica expressamente vedado a entrega parcial das quantidades do objeto solicitado, sob as mesmas penas de sanções editalícias.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARLO

XIII - DO PREÇO E DO PAGAMENTO

- 13.1 O preço total deverá ser fixo em reais, com duas casas decimais, equivalente ao preço da data da sessão pública de disputa de preços.
- 13.2 Deverão estar incluídos no preço, todos os insumos que o compõem, tais como as despesas com impostos, taxas, Frete, seguros e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente sobre a execução do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para a Administração, e quaisquer outros que incidam sobre a avença.
- 13.3 Os pagamentos serão efetuados em até <u>30 (trinta)</u> dias contados da data da liberação da Nota Fiscal pelo setor competente.
- 13.4 A Nota Fiscal somente será liberada quando o cumprimento do Empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo MUNIDADEicípio.
- 13.5 Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.
- 13.6 As Notas Fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país, em 03 (três) vias, e na forma eletrônica.
- 13.7 Nenhum pagamento será efetuado ao proponente vencedor enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.
- 13.8 Ao faturar o pedido feito pelo Município, a empresa vencedora deverá enviar imediatamente o arquivo XML para o e-mail compras2@montecarlo.sc.gov.br.

XIV – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1 As despesas decorrentes da aquisição do objeto desta Licitação, correrão à conta dos recursos consignados no orçamento de 2011 do FUNIDO MUNIDCIPAL DE SAÚDE DE MONTE CARLO-SC, como segue:

08 01.01 2.009 3.3.90.00.00.00.00.00.0024 09 01.01 2.009 3.3.90.00.00.00.00.00.0024 10 01.01 2.009 3.3.90.00.00.00.00.00.0024 FARMÁCIA BÁSICA

29 01.01 2.031 3.3.90.00.00.00.00.00.001 ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL

XV – DAS PENALIDADES

15.1 Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame,



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARLO

ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou FRASCOaudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer FRASCOaude fiscal, ficará sujeito às seguintes sanções:

- a) impedimento de participar de licitações com o MUNIDADEicípio, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;
- b) descadastramento do sistema de cadastro a que se refere o inciso XIV do artigo 4º da Lei nº 10.520/02, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;
- c) multa de 0,5% (meio por cento) do valor do contrato, se já assinado, ou estimado do contrato, se não assinado, por dia de atraso injustificado na execução do mesmo, limitados a 05 (cinco) dias, e o percentual a 2,5% (dois inteiros e cinco décimos de cento);
- d) multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato, se já assinado, ou estimado do contrato, se não assinado, pela recusa injustificada do adjudicatário em executá-lo;
- 15.2 Os valores das multas aplicadas previstas nos sub-itens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pelo MUNIDADEicípio.
- 15.3 Da aplicação das penas, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.
- 15.4 O recurso ou o pedido de reconsideração relativos às penalidades acima dispostas será dirigido a autoridade que praticou o ato, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

XVI – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 16.1 Nenhuma indenização será devida aos proponentes por apresentarem documentação e/ ou apresentarem proposta relativa ao presente PREGÃO.
- 16.2 A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente, devidamente comprovado, ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente motivado.
- 16.3 O resultado desta licitação será lavrado em Ata, disponível a toda a sociedade no portal http://www.cidadecompras.com.br, e será assinada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.
- 16.4 O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 16.5 No interesse da Administração, sem que caiba aos participantes qualquer recurso ou indenização, poderá a licitação ter:
 - a) adiada sua abertura:
 - b) alterado o Edital, podendo ser fixado novo prazo para a realização do certame.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARLO

16.6 Para dirimir quaisquer questões decorrentes do procedimento licitatório, elegem as partes o Foro da Comarca de FRASCOaiburgo (SC), com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

16.7 Esclarecimentos em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente Edital poderão ser obtidos jUNIDADEto ao Departamento de Licitações pelo telefone: (49) 3546 0194, nos dias úteis no horário das 12:00 h às 18:00 hs.

16.8 Faz parte deste Edital:

Anexo I - Especificação do objeto e Valor Estimado.

Anexo II - Minuta de Contrato

Municipio de Monte Carlo-SC, 13 de setembro de 2011.

ANTONINHO TIBURCIO GONÇALVES

Prefeito

Autoridade Competente

MARCOS NEI CORREA DE SIQUEIRA Gestor do FUNIDADEdo

ALBERTINHO MANGOLT
Pregoeiro



ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARLO

Anexo I

Especificação do ojeto, quantidades e valor de referência

| | | | | PREÇO |
|------|---|-----------------|---------|------------|
| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | UNIDADE MED. | QTDE | REFERÊNCIA |
| 1 | ACEBROFILINA 25 mg/ml xarope | VIDRO | 200 | 3,790 |
| 2 | ACETATO DE BETAMETASONA + FOSFATO DISSÓDICO DE BETAMETASONA INJ | AMPOLA | 2000 | 11,180 |
| 3 | ACETATO DE MEDROXIPROGESTERONA 150 mg/ml | AMPOLA. | 600 | 20,190 |
| 4 | ACETATO DE MEDROXIPROGESTERONA 50 mg/ml | AMPOLA. | 600 | 15,430 |
| 5 | ACETILCISTEINA 20MG/ML XPE INF 100 ML | VIDRO | 600 | 4,650 |
| 6 | ACETILCISTEINA 40MG/ML XPE AD 120 ML | VIDRO | 600 | 9,190 |
| 7 | ÁCIDO ACETIL SALICÍLICO 100 mg | COMPRIMIDO | 300.000 | 0,011 |
| 8 | ÁCIDO ACETIL SALICÍLICO 500 mg | COMPRIMIDO | 5.000 | 0,041 |
| 9 | ÁCIDO FÓLICO 5 mg | COMPRIMIDO | 30.000 | 0,026 |
| 10 | ÁCIDO VALPRÓICO 250 mg | COMPRIMIDO | 2.500 | 0,730 |
| 11 | ÁCIDO VALPRÓICO 500 mg | COMPRIMIDO | 15.000 | 1,110 |
| 12 | ADRENALINA / EPINEFRASCOINA 1 g / 1000 ml | AMPOLA | 300 | 0,600 |
| 13 | AKINETON 5 mg/ml Injetável | AMPOLA | 100 | 2,330 |
| 14 | ALBENDAZOL 40 mg/ml | FRASCO | 1.000 | 1,520 |
| 15 | ALBENDAZOL 400 mg | COMPRIMIDO | 2.000 | 0,210 |
| 16 | ALENDRONATO DE SÓDIO 70 mg | COMPRIMIDO | 3.000 | 0,770 |
| 17 | ALFAMETILDOPA 500 mg | COMPRIMIDO | 100.000 | 0,189 |
| 18 | ALOPURINOL 100 mg | COMPRIMIDO | 3.000 | 0,031 |
| 19 | ALOPURINOL 300 mg | COMPRIMIDO | 3.000 | 0,129 |
| 20 | AMBROXOL, CLORIDRATO 15 mg / 5 ml | VIDRO | 1.500 | 1,131 |
| 21 | AMBROXOL, CLORIDRATO 30 mg / 5 ml | VIDRO | 1.500 | 1,131 |
| 22 | AMINIFILINA 24 mg/ml | AMPOLA | 500 | 0,519 |
| 23 | AMINOFILINA 100 mg | COMPRIMIDO | 30.000 | 0,027 |
| 24 | AMIODARONA 50 mg/ml | AMPOLA | 200 | 1,714 |
| 25 | AMIODARONA 100 MG | COMPRIMIDO | 3.000 | 1,146 |
| 26 | AMIODARONA 200 MG | COMPRIMIDO | 3.000 | 0,123 |



| 27 | AMITRIPTILINA, CLORIDRATO 25 mg | COMPRIMIDO | 70.000 | 0,202 |
|----|---|------------|---------|--------|
| 28 | AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 250 mg/5 ml | VIDRO | 1.000 | 11,160 |
| 29 | AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 500mg+125MG | COMPRIMIDO | 10.000 | 1,046 |
| 30 | AMOXICILINA 250 mg / 5 ml Suspensão | VIDRO | 3.000 | 1,543 |
| 31 | AMOXICILINA 500 mg | CAPSULA | 30.000 | 0,111 |
| 32 | AMPOLAICILINA 250 mg / 5 ml Suspensão | VIDRO | 1.000 | 1,800 |
| 33 | AMPOLAICILINA 500 mg | CAPSULA | 2.000 | 0,122 |
| 34 | AMPOLAICILINA 1 g EV | AMPOLA | 2.000 | 1,200 |
| 35 | AMPOLAICILINA 1 g IM | AMPOLA | 2.000 | 1,200 |
| 36 | ANESTÉSICO Colírio | FRASCO | 20 | 9,583 |
| 37 | ATENOLOL 25 mg | COMPRIMIDO | 100.000 | 0,020 |
| 38 | ATENOLOL 50 mg | COMPRIMIDO | 100.000 | 0,022 |
| 39 | ATORVASTATINA 10 mg | COMPRIMIDO | 2.000 | 5,313 |
| 40 | ATORVASTATINA 20 mg | COMPRIMIDO | 2.000 | 4,138 |
| 41 | ATORVASTATINA 40 mg | COMPRIMIDO | 2.000 | 9,153 |
| 42 | ATORVASTATINA 80 mg | COMPRIMIDO | 2.000 | 2,989 |
| 43 | ATROPINA 0,25 mg/ml | AMPOLA | 200 | 0,274 |
| 44 | AZITROMICINA 500 mg | COMPRIMIDO | 15.000 | 0,514 |
| 45 | AZITROMICINA 600 mg SUSP | VIDRO | 500 | 3,874 |
| 46 | BENZILPENICILINA BENZATINA 600.000 U.I. | AMPOLA | 500 | 0,850 |
| 47 | BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000 U.I. | AMPOLA | 2000 | 1,088 |
| 48 | BENZILPENICILINA G PROCAÍNA + POTÁSSICA Injetàvel | AMPOLA | 500 | 0,840 |
| 49 | BENZOATO DE BENZILA 25% Solução | VIDRO | 1.000 | 1,029 |
| 50 | BESILATO DE ANLODIPINO 10 mg | COMPRIMIDO | 15.000 | 1,774 |
| 51 | BESILATO DE ANLODIPINO 5 mg | COMPRIMIDO | 20.000 | 1,577 |
| 52 | BIPERIDENO 2 mg | COMPRIMIDO | 3.000 | 0,073 |
| 53 | BROMAZEPAN 3 mg | COMPRIMIDO | 3.000 | 0,045 |
| 54 | BROMETO DE IPRATRÓPIO (atrovent) | FRASCO | 500 | 26,046 |
| 55 | BROMIDRATO DE FENOTEROL 5 mg/ml (berotec) | FRASCO | 500 | 1,714 |
| 56 | BRIMONIDINA 0,2% Colírio | FRASCO | 20 | 77,931 |
| 57 | BROMOPRIDA 10MG | COMPRIMIDO | 10000 | 0,070 |



| 58 | DDOMODDIDA AMC/MI CTAS | 1 | | |
|----|--|------------|---------|--------|
| | BROMOPRIDA 4MG/ML GTAS | FRASCO | 200 | 0,943 |
| 59 | BROMOPRIDA 5MG/ML INJ | AMPOLA | 2000 | 0,943 |
| 60 | CALMIPLAN / PASSANEURO / CALMAN / PASSIFLORINE / SIMILAR | COMPRIMIDO | 20.000 | 1,120 |
| 61 | CAPTOPRIL 25 mg | COMPRIMIDO | 300.000 | 0,022 |
| 62 | CAPTOPRIL 50 mg | COMPRIMIDO | 150.000 | 0,034 |
| 63 | CARBAMAZEPINA 4% Suspensão Oral | VIDRO | 600 | 11,143 |
| 64 | CARBAMAZEPINA 200 mg | COMPRIMIDO | 30.000 | 0,201 |
| 65 | CARBAMAZEPINA 400 mg | COMPRIMIDO | 15.000 | 0,127 |
| 66 | CARBOCISTEÍNA 20 mg/ml Xarope | VIDRO | 1.000 | 1,577 |
| 67 | CARBONATO DE CÁLCIO 500 mg | COMPRIMIDO | 5.000 | 0,048 |
| 68 | CARBONATO DE CÁLCIO 500 mg + VITAMINA D 200 U.I. | COMPRIMIDO | 5.000 | 0,103 |
| 69 | CARBONATO DE LÍTIO 300 mg | COMPRIMIDO | 5.000 | 0,640 |
| 70 | CARVEDILOL 6,25 mg | COMPRIMIDO | 5.000 | 0,828 |
| 71 | CARVEDILOL 12,5 mg | COMPRIMIDO | 5.000 | 0,129 |
| 72 | CEFALEXINA 250 mg/5 ml | VIDRO | 2.000 | 2,743 |
| 73 | CEFALEXINA 500 mg | COMPRIMIDO | 30.000 | 0,206 |
| 74 | CEFALOTINA 1g IM/EV | AMPOLA | 1.000 | 1,680 |
| 75 | CEFTRIAXONA 1 g I.M/E.V | AMPOLA | 1.200 | 2,057 |
| 76 | CELESTONE SOLUSPAN | AMPOLA | 100 | 11,177 |
| 77 | CETOCONAZOL 200 mg | COMPRIMIDO | 1.000 | 0,093 |
| 78 | CETOPROFENO 50 mg/ml | AMPOLA | 1500 | 0,408 |
| 79 | CIMETIDINE 150 mg/ml | AMPOLA | 800 | 0,291 |
| 80 | CINARIZINA 25 mg | COMPRIMIDO | 5.000 | 0,039 |
| 81 | CINARIZINA 75 mg | COMPRIMIDO | 5.000 | 0,069 |
| 82 | CIPROFIBRATO 100 mg | COMPRIMIDO | 10.000 | 0,943 |
| 83 | CIPROFLOXACINO 2 mg / ml | AMPOLA | 1000 | 8,571 |
| 84 | CIPROFLOXACINO 500 mg | COMPRIMIDO | 5.000 | 0,119 |
| 85 | CITALOPLAM 20 MG | COMPRIMIDO | 6.000 | 0,206 |
| 86 | CLARITOMICINA 250 MG | CAPSULA | 3.000 | 3,000 |
| 87 | CLOBAZAM 20 mg | COMPRIMIDO | 3.000 | 1,172 |
| 88 | CLOMIPRAMINA 25 mg | COMPRIMIDO | 2.000 | 0,489 |



| 89 | CLONAZEPAN 0,5 mg | COMPRIMIDO | 5.000 | 0,058 |
|-----|---|------------|--------|--------|
| 90 | CLONAZEPAN 2,0 mg | COMPRIMIDO | 20.000 | 0,069 |
| 91 | CLONAZEPAN 2,5 mg/ml | FRASCO | 500 | 2,571 |
| 92 | CLOPIDOGREL 75 MG | COMPRIMIDO | 3.000 | 1,543 |
| 93 | CLORANFENICOL 250 mg | CAPSULA | 4.000 | 8,650 |
| 94 | CLORETO DE POTÁSSIO 600 mg | COMPRIMIDO | 2.000 | 0,683 |
| 95 | CLORIDRATO DE BUPROPIONA 150 mg | COMPRIMIDO | 1.000 | 2,582 |
| 96 | CLORIDRATO DE DILTIAZEM 30 mg | COMPRIMIDO | 3.000 | 0,148 |
| 97 | CLORIDRATO DE DILTIAZEM 90 mg | COMPRIMIDO | 3.000 | 0,591 |
| 98 | CLORIDRATO DE DILTIAZEM 120 mg | COMPRIMIDO | 3.000 | 0,577 |
| 99 | CLORIDRATO DE NORTRIPTILINA 25 mg | COMPRIMIDO | 3.000 | 0,326 |
| 100 | CLORIDRATO DE NORTRIPTILINA 50 mg | COMPRIMIDO | 3.000 | 0,377 |
| 101 | CLORIDRATO DE VERAPAMIL 120 mg | COMPRIMIDO | 30.000 | 0,346 |
| 102 | CLORIDRATO DE VERAPAMIL 40 mg | COMPRIMIDO | 30.000 | 0,953 |
| 103 | CLORIDRATO DE VERAPAMIL 80 mg | COMPRIMIDO | 30.000 | 0,059 |
| 104 | CLORIDRATO DE CICLOBENZAPRINA 10 mg | COMPRIMIDO | 20.000 | 0,597 |
| 105 | CLORIDRATO DE CICLOBENZAPRINA 5 mg | AMPOLA | 10.000 | 0,855 |
| 106 | CLORIDRATO DE CLINDAMICINA 300 mg | CAPSULA | 3.000 | 0,489 |
| 107 | CLORIDRATO DE ONDRASEDRONA | AMPOLA | 1000 | 0,857 |
| 108 | CLORPROMAZINA 100 mg | COMPRIMIDO | 3.000 | 0,154 |
| 109 | CLORPROMAZINA 25 mg | COMPRIMIDO | 3.000 | 0,235 |
| 110 | CLORPROMAZINA INJETÁVEL | AMPOLA | 100 | 1,371 |
| 111 | CLOZAPINA 100 mg | COMPRIMIDO | 600 | 8,001 |
| 112 | COLAGENASE 0,6 U.I + CLORANFENICOL 0,01 g Pomada 50 g | TUBO | 300 | 19,749 |
| 113 | COMPLEXO B | COMPRIMIDO | 5.000 | 0,077 |
| 114 | COMPLEXO B Injet. | AMPOLA | 600 | 0,771 |
| 115 | DEXAMETASONA 2 mg/ml | AMPOLA | 1.000 | 0,446 |
| 116 | DEXAMETASONA 4 mg/ml | AMPOLA | 1.000 | 0,600 |
| 117 | DEXAMETASONA Creme 10 g | TUBO | 1.500 | 0,686 |
| 118 | DEXAMETASONA Elixir | FRASCO | 3.000 | 1,217 |
| 119 | DEXAMETAZONA+DIPIRONA+VITAMINA B12 AMPOLA | AMPOLA | 2.500 | 8,300 |



| 120 | DEXCLORFENIRAMINA, MALEATO 2 mg | COMPRIMIDO | 5.000 | 0,022 |
|-----|--|------------|---------|--------|
| 121 | DEXCLORFENIRAMINA, MALEATO 2 mg/5 ml | FRASCO | 2.000 | 1,149 |
| 122 | DIAZEPAM 5 mg/ml AMPOLA 2 ml | AMPOLA | 1.000 | 0,477 |
| 123 | DIAZEPAN 10 mg | COMPRIMIDO | 50.000 | 0,034 |
| 124 | DICLOFENACO RESINATO GOTAS | FRASCO | 2.000 | 2,314 |
| 125 | DICLOFENACO DE POTÁSSIO 50 mg | COMPRIMIDO | 40.000 | 0,034 |
| 126 | DICLOFENACO DE SÓDIO 25 mg/ml | AMPOLA | 3.500 | 0,331 |
| 127 | DICLOFENACO DE SÓDIO 50 mg | COMPRIMIDO | 50.000 | 0,020 |
| 128 | DICLOFENACO EMULGEL | TUBO | 200 | 1,800 |
| 129 | DIGOXINA 0,25 mg | COMPRIMIDO | 5.000 | 0,034 |
| 130 | DIMETICONE 75 mg/ml | FRASCO | 2.000 | 0,857 |
| 131 | DIMETICONE 40 mg | COMPRIMIDO | 5.000 | 0,040 |
| 132 | DIOSMINA + HESPERIDINA COMPRIMIDO | CAPSULA | 5.000 | 0,696 |
| 133 | DIPIRONA 500 mg / ml | AMPOLA | 3.500 | 0,473 |
| 134 | DIPIRONA SÓDICA 500 mg | COMPRIMIDO | 50.000 | 0,048 |
| 135 | DIPIRONA SÓDICA 500 mg / ml Gotas | FRASCO | 3.000 | 0,634 |
| 136 | DIPROPIONATO DE BECLOMETASONA 250 mcg | FRASCO | 300 | 34,286 |
| 137 | DIPROPIONATO DE BECLOMETASONA 50 mcg nasal | FRASCO | 300 | 39,651 |
| 138 | DIPROPIONATO DE BETAMETAZONA + FOSFATO DE BETAMETASONA MG/2MG/ML | AMPOLA | 2000 | 15,309 |
| 139 | DIVALPROATO DE SÓDIO 500 mg | COMPRIMIDO | 5.000 | 2,669 |
| 140 | DOBUTAMINA 12,5 mg/ml | AMPOLA | 50 | 2,229 |
| 141 | DOLOSAL 50 mg/ml | AMPOLA | 300 | 1,371 |
| 142 | DOPAMINA 5 mg/ml | AMPOLA | 50 | 0,607 |
| 143 | DORMINID 1 mg/ml | AMPOLA | 50 | 0,994 |
| 144 | DOXAZOSINA 2 mg | COMPRIMIDO | 5.000 | 0,291 |
| 145 | DOXAZOSINA 4 mg | COMPRIMIDO | 10.000 | 0,390 |
| 146 | DRAMIN B6 I.M | AMPOLA | 500 | 1,474 |
| 147 | DRAMIN DL IV | AMPOLA | 500 | 3,066 |
| 148 | DROPROPIZINA 30 mg/ml Xarope | VIDRO | 300 | 4,114 |
| 149 | ENALAPRIL 10 mg | COMPRIMIDO | 50.000 | 0,035 |
| 150 | ENALAPRIL 20 mg | COMPRIMIDO | 100.000 | 0,049 |
| | | | | |



| 151 | ENALAPRIL 5 mg | COMPRIMIDO | 50.000 | 0,032 |
|-----|--|------------|---------|--------|
| 152 | Enantato de Denoretisterona 50 mg + Valerato de Estradiol 5 mg | AMPOLA | 600 | 11,143 |
| 153 | ESOMEPRAZOL MAGNÉSIO 20 MG | COMPRIMIDO | 1.000 | 7,379 |
| 154 | ESOMEPRAZOL MAGNÉSIO 40 MG | COMPRIMIDO | 800 | 9,476 |
| 155 | ESPIRONOLACTONA 25 mg | COMPRIMIDO | 10.000 | 0,328 |
| 156 | ESPIRONOLACTONA 50 mg | COMPRIMIDO | 10.000 | 0,462 |
| 157 | ESTROGÊNIOS CONJUGADOS 0,625 mg | COMPRIMIDO | 1000 | 0,429 |
| 158 | EXPEC Xarope | VIDRO | 300 | 6,150 |
| 159 | FENITOÍNA 5% injetável | AMPOLA | 200 | 0,788 |
| 160 | FENITOÍNA SÓDICA 100 mg | COMPRIMIDO | 10.000 | 0,091 |
| 161 | FENOBARBITAL 40 mg / ml Sol. Oral | FRASCO | 500 | 2,400 |
| 162 | FENOBARBITAL Injetàvel | AMPOLA | 200 | 1,591 |
| 163 | FENOBARBITAL 100 mg | COMPRIMIDO | 20.000 | 0,067 |
| 164 | FIBRINOLISINA + DESOXIRRIBONUCLEASE + CLORANFENICOL Pom. 30 g | TUBO | 200 | 66,120 |
| 165 | FINASTERIDA 5 mg | COMPRIMIDO | 2.000 | 0,463 |
| 166 | FLEET ENEMA | AMPOLA | 100 | 5,143 |
| 167 | FLUCONAZOL 150 mg | COMPRIMIDO | 2.000 | 0,225 |
| 168 | FLUOXETINA, CLORIDRATO DE 20 mg | COMPRIMIDO | 80.000 | 0,300 |
| 169 | FORMOTEROL+BUDESONIDA 12/400 MCG INALATÓRIO | САР | 5.000 | 2,182 |
| 170 | FOSFATO DE CODEINA + PARACETAMOL 30/500 | COMPRIMIDO | 2.000 | 2,340 |
| 171 | FRASCOUCTOGENASE Sol. Injetàvel | AMPOLA | 200 | 1,886 |
| 172 | FUROSEMIDA 40 mg | COMPRIMIDO | 50.000 | 0,023 |
| 173 | FUROSEMIDE 10 mg / ml | AMPOLA | 600 | 0,321 |
| 174 | GENTAMICINA 10 mg/ml | AMPOLA | 300 | 0,411 |
| 175 | GENTAMICINA 20 mg/ml | AMPOLA | 600 | 0,489 |
| 176 | GENTAMICINA 80 mg/ml | AMPOLA | 1000 | 0,514 |
| 177 | GLIBENCLAMIDA 5 mg | COMPRIMIDO | 150.000 | 0,017 |
| 178 | GLICOSE 25% 10 ml | AMPOLA | 500 | 0,206 |
| 179 | GLICOSE 50% 10 ml | AMPOLA | 500 | 0,223 |
| 180 | GLUCONATO DE CÁLCIO 10% | AMPOLA | 50 | 0,943 |
| 181 | GUAIFENESINA 13,3 MG/ML C/ 120 ML | VIDRO | 600 | 2,320 |



| 182 | HALOPERIDOL Gotas | AMPOLA | 20 | 0,474 |
|-----|--|------------|---------|--------|
| 183 | HALOPERIDOL 5 mg/ml | AMPOLA | 200 | 0,975 |
| 184 | HALOPERIDOL 5 mg | COMPRIMIDO | 5.000 | 0,035 |
| 185 | HEMIFUMARATO DE ALISQUIRENO 150 MG | COMPRIMIDO | 3.000 | 4,444 |
| 186 | HEMIFUMARATO DE ALISQUIRENO 300 MG | COMPRIMIDO | 3.000 | 4,744 |
| 187 | HEPARINA SÓDICA E.V. | AMPOLA | 100 | 8,571 |
| 188 | HIDRALAZINA 20 mg/ml | AMPOLA | 200 | 4,699 |
| 189 | HIDRALAZINA 25 mg | COMPRIMIDO | 10.000 | 0,372 |
| 190 | HIDROCLOROTIAZIDA 25 mg | COMPRIMIDO | 200.000 | 0,021 |
| 191 | HIDROCLOROTIAZIDA 50 mg | COMPRIMIDO | 150.000 | 0,021 |
| 192 | HIDROCOLAMINA+DIPIRONA SÓDICA 5MG+1,5MG SOL INJ | AMPOLA | 2000 | 6,360 |
| 193 | HIDROCORTISONA 100 mg | AMPOLA | 500 | 1,286 |
| 194 | HIDROCORTISONA 500 mg | AMPOLA | 1000 | 3,651 |
| 195 | HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO E MAGNÉSIO Susp. Oral c/ Sabor | VIDRO | 2.000 | 1,474 |
| 196 | HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO E MAGNÉSIO Suspensão Oral | VIDRO | 1.500 | 0,506 |
| 197 | IBUPROFENO 300 mg | COMPRIMIDO | 30.000 | 0,061 |
| 198 | IBUPROFENO 50 mg/ml Gotas | FRASCO | 2.500 | 1,371 |
| 199 | IBUPROFENO 600 mg | COMPRIMIDO | 100.000 | 0,094 |
| 200 | INSULINA NPH | FRASCO | 200 | 20,571 |
| 201 | INSULINA REGULAR | FRASCO | 200 | 20,571 |
| 202 | ISOSSORBIDA DINITRATO ORAL 10MG | COMPRIMIDO | 2.000 | 0,274 |
| 203 | ISOSSORBIDA MONONITRATO 20 MG | COMPRIMIDO | 2.000 | 0,146 |
| 204 | ISOSSORBIDA MONONITRATO 40 MG | COMPRIMIDO | 3.000 | 0,206 |
| 205 | ITRACONAZOL 100 mg | COMPRIMIDO | 1.000 | 0,441 |
| 206 | KANAKION / KAVIT 10 mg / ml | AMPOLA | 200 | 0,651 |
| 207 | KAWA-KAWA 100 mg | COMPRIMIDO | 5.000 | 1,180 |
| 208 | KCI / CLORETO DE POTÁSSIO 10 ml | AMPOLA | 300 | 0,206 |
| 209 | LEVODROPROPIZINA 6MG/ML C/ 60 ML | VIDRO | 600 | 28,440 |
| 210 | LEVOFLOXACINO 500 mg | COMPRIMIDO | 1.000 | 3,929 |
| 211 | LEVOMEPROMAZINA 100 mg | COMPRIMIDO | 3.000 | 0,549 |
| 212 | LEVOMEPROMAZINA 25 mg | COMPRIMIDO | 2.000 | 0,171 |



| | | • | | |
|-----|---|------------|---------|--------|
| 213 | LEVONORGESTREL 0,15 mg + ETINILESTRADIOL 0,03 mg | COMPRIMIDO | 100.000 | 0,943 |
| 214 | LEVOTIROXINA SÓDICA 100 mcg | COMPRIMIDO | 2.000 | 0,142 |
| 215 | LEVOTIROXINA SÓDICA 150 mcg | COMPRIMIDO | 1.000 | 0,240 |
| 216 | LEVOTIROXINA SÓDICA 200 mcg | COMPRIMIDO | 1.000 | 0,343 |
| 217 | LEVOTIROXINA SÓDICA 25 mcg | COMPRIMIDO | 2.000 | 0,231 |
| 218 | LEVOTIROXINA SÓDICA 50 mcg | COMPRIMIDO | 2.000 | 0,206 |
| 219 | LEVOTIROXINA SÓDICA 75 mcg | COMPRIMIDO | 2.000 | 0,377 |
| 220 | LEVOTIROXINA SÓDICA 88 mcg | COMPRIMIDO | 2.000 | 0,603 |
| 221 | LEVOTIROXINA SÓDICA 125 mcg | COMPRIMIDO | 2.000 | 0,240 |
| 222 | LIDOCAÍNA 2% SVC | AMPOLA | 500 | 4,611 |
| 223 | LIDOCAÍNA 2% Gel | TUBO | 300 | 1,886 |
| 224 | LISADOR 2 ml I.M. | AMPOLA | 2.000 | 3,349 |
| 225 | LISADOR Comprimido | COMPRIMIDO | 10.000 | 2,978 |
| 226 | LORATADINA 10 mg | COMPRIMIDO | 5.000 | 0,066 |
| 227 | LORATADINA 5 mg/ml | FRASCO | 1.000 | 1,886 |
| 228 | LORATADINA+SUFATO DE PSEUDOEFEDRINA 10+240MG | COMPRIMIDO | 5.000 | 2,004 |
| 229 | LORATADINA+SUFATO DE PSEUDOEFEDRINA 5+120MG | COMPRIMIDO | 2.000 | 1,869 |
| 230 | LORATADINA+SUFATO DE PSEUDOEFEDRINA 1+12MG/ML XPE 60 ML | FRASCO | 600 | 13,869 |
| 231 | LOSARTANA POTÁSSICA 100 mg | COMPRIMIDO | 15.000 | 0,333 |
| 232 | LOSARTANA POTÁSSICA 50 mg | COMPRIMIDO | 10.000 | 0,059 |
| 233 | MANITOL 20% Solução | FRASCO | 100 | 4,989 |
| 234 | MEBENDAZOL 100 mg | COMPRIMIDO | 2.000 | 0,032 |
| 235 | MEBENDAZOL 20 mg/ml | FRASCO | 500 | 0,771 |
| 236 | METFORMINA 500 mg | COMPRIMIDO | 60.000 | 0,178 |
| 237 | METFORMINA 850 mg | COMPRIMIDO | 100.000 | 0,061 |
| 238 | METHERGIN Injetàvel | AMPOLA | 100 | 0,704 |
| 239 | METILDOPA 250 mg | COMPRIMIDO | 150.000 | 0,103 |
| 240 | METILDOPA 500 mg | COMPRIMIDO | 50.000 | 0,189 |
| 241 | METOCLOPRAMIDA 10 mg / 2 ml | AMPOLA | 3.000 | 0,326 |
| 242 | METOCLOPRAMIDA 4 mg/ml Sol. Oral | FRASCO | 1.000 | 0,394 |
| 243 | METOCLOPRAMIDA 10 mg | COMPRIMIDO | 15.000 | 0,038 |
| | | | | |



| 244 | METRONIDAZOL 0,5% E.V. | FRASCO | 200 | 2,400 |
|-----|--|------------|---------|--------|
| 245 | METRONIDAZOL 250 mg | COMPRIMIDO | 2.000 | 0,046 |
| 246 | METRONIDAZOL 250 mg / 5 ml | VIDRO | 1.000 | 1,577 |
| 247 | METRONIDAZOL GELÉIA VAGINAL | TUBO | 500 | 1,543 |
| 248 | MICONAZOL Creme Tópico | TUBO | 500 | 1,543 |
| 249 | MORFINA 1 mg / ml | AMPOLA | 1500 | 1,629 |
| 250 | NaCl / CLORETO DE SÓDIO 0,9% 10 ml | AMPOLA | 300 | 0,180 |
| 251 | NARCAN | AMPOLA | 10 | 12,360 |
| 252 | N-BUTILESCOPOLAMINA + DIPIRONA 20 + 500 mg/ml | AMPOLA | 3.000 | 0,754 |
| 253 | N-BUTILESCOPOLAMINA 20 mg/ml | AMPOLA | 500 | 0,771 |
| 254 | N-BUTILESCOPOLAMINA, Brometo 10 mg | COMPRIMIDO | 10.000 | 0,205 |
| 255 | N-BUTILESCOPOLAMINA, Brometo 10 mg + DIPIRONA 500 mg | COMPRIMIDO | 30.000 | 0,153 |
| 256 | NEOMICINA + BACITRACINA Pomada | TUBO | 1.000 | 0,857 |
| 257 | NIFEDIPINO 20 mg | COMPRIMIDO | 50.000 | 0,043 |
| 258 | NIMESULIDA 100 mg | COMPRIMIDO | 20.000 | 0,036 |
| 259 | NIMESULIDA 50 mg/ml | FRASCO | 1000 | 0,840 |
| 260 | NISTATINA 100.000 U.I. / ml Suspensão Oral | FRASCO | 600 | 1,577 |
| 261 | NISTATINA 25.000 U.I. / g Creme Vaginal | TUBO | 500 | 1,599 |
| 262 | NITROFURANTOÍNA Pomada 500 g | TUBO | 100 | 6,480 |
| 263 | NITROPRUSSIATO 25 mg / ml | AMPOLA | 20 | 14,057 |
| 264 | NOREPINEFRASCOINA 8 mg/ml | AMPOLA | 50 | 1,851 |
| 265 | NORETISTERONA 0,35 mg | COMPRIMIDO | 10.000 | 0,391 |
| 266 | NORIPURUM INJ EV | AMPOLA | 400 | 13,066 |
| 267 | NORIPURUM INJ IM | AMPOLA | 300 | 13,975 |
| 268 | NOTUSS ADULTO | VIDRO | 600 | 19,975 |
| 269 | NOTUSS INFANTIL | VIDRO | 600 | 19,954 |
| 270 | OMEPRAZOL 40 mg / ml | AMPOLA | 500 | 5,657 |
| 271 | OMEPRAZOL 20 mg | COMPRIMIDO | 200.000 | 0,063 |
| 272 | OXACILINA 500 mg I.M. / E.V. | AMPOLA | 300 | 1,202 |
| 273 | OXCARBAZEPINA 300 mg | COMPRIMIDO | 1.000 | 0,411 |
| 274 | OXITOCINA 5 UI | AMPOLA | 300 | 1,371 |



| 275 PALMITATO DE RETINOL 150.000 U.I./ml + Vit. D 200 U.I. Gotas FRASCO 600 276 PANTOPRAZOL 20 MG COMPRIMIDO 10.000 277 PANTOPRAZOL 40 MG COMPRIMIDO 5.000 278 PARACETAMOL 200 mg/ml gotas FRASCO 5.000 279 PARACETAMOL 500 mg COMPRIMIDO 80.000 280 PARACETAMOL 750 mg COMPRIMIDO 100.000 281 PAROXETINA, CLORIDRATO DE 20 mg COMPRIMIDO 10.000 282 PERMANGANATO DE POTÁSSIO 100 mg COMPRIMIDO 5.000 283 PERMETRINA 1% Loção VIDRO 5.000 284 PIROXICAN 20 mg CAPSULA 3.000 285 POLIVITAMINICO LÍQUIDO VIDRO 300 286 POLIVITAMINICO COMPRIMIDO COMPRIMIDO 2.000 287 PRAVASTATINA 20 mg COMPRIMIDO 2.000 289 PREDNISOLONA 5 mg COMPRIMIDO 30.000 290 PREDNISONA 20 mg COMPRIMIDO 50.000 291 PREDNISONA 20 mg | 5,700 1,794 0,875 0,617 0,051 |
|---|---|
| 277 PANTOPRAZOL 40 MG COMPRIMIDO 5.000 278 PARACETAMOL 200 mg/ml gotas FRASCO 5.000 279 PARACETAMOL 500 mg COMPRIMIDO 80.000 280 PARACETAMOL 750 mg COMPRIMIDO 100.000 281 PAROXETINA, CLORIDRATO DE 20 mg COMPRIMIDO 10.000 282 PERMANGANATO DE POTÁSSIO 100 mg COMPRIMIDO 5.000 283 PERMETRINA 1% Loção VIDRO 5.000 284 PIROXICAN 20 mg CAPSULA 3.000 285 POLIVITAMINICO LÍQUIDO VIDRO 300 286 POLIVITAMINICO COMPRIMIDO COMPRIMIDO 3.000 287 PRAVASTATINA 20 mg COMPRIMIDO 2.000 288 PREDNISOLONA 5 mg COMPRIMIDO 2.000 289 PREDNISOLONA, FOSFATO SÓDICO 3 mg/ml FRASCO 300 290 PREDNISONA 20 mg COMPRIMIDO 50.000 291 PREDNISONA 20 mg COMPRIMIDO 50.000 292 PROMETAZINA 50 mg / 2 ml AMPOLA | 0,875 0,617 |
| 278 PARACETAMOL 200 mg/ml gotas FRASCO 5.000 279 PARACETAMOL 500 mg COMPRIMIDO 80.000 280 PARACETAMOL 750 mg COMPRIMIDO 100.000 281 PAROXETINA, CLORIDRATO DE 20 mg COMPRIMIDO 10.000 282 PERMANGANATO DE POTÁSSIO 100 mg COMPRIMIDO 5.000 283 PERMETRINA 1% Loção VIDRO 5.000 284 PIROXICAN 20 mg CAPSULA 3.000 285 POLIVITAMINICO LÍQUIDO VIDRO 300 286 POLIVITAMINICO COMPRIMIDO COMPRIMIDO 3.000 287 PRAVASTATINA 20 mg COMPRIMIDO 2.000 288 PREDNISOLONA 5 mg COMPRIMIDO 2.000 289 PREDNISONA 5 mg COMPRIMIDO 30.000 290 PREDNISONA 5 mg COMPRIMIDO 50.000 291 PREDNISONA 20 mg COMPRIMIDO 50.000 292 PROMETAZINA 50 mg / 2 ml AMPOLA 500 293 PROMETAZINA 25 mg COMPRIMIDO 10.000 | 0,617 |
| 279 PARACETAMOL 500 mg COMPRIMIDO 80.000 280 PARACETAMOL 750 mg COMPRIMIDO 100.000 281 PAROXETINA, CLORIDRATO DE 20 mg COMPRIMIDO 10.000 282 PERMANGANATO DE POTÁSSIO 100 mg COMPRIMIDO 5.000 283 PERMETRINA 1% Loção VIDRO 5.000 284 PIROXICAN 20 mg CAPSULA 3.000 285 POLIVITAMINICO LÍQUIDO VIDRO 300 286 POLIVITAMINICO COMPRIMIDO COMPRIMIDO 3.000 287 PRAVASTATINA 20 mg COMPRIMIDO 2.000 288 PREDNISOLONA 5 mg COMPRIMIDO 2.000 289 PREDNISOLONA, FOSFATO SÓDICO 3 mg/ml FRASCO 300 290 PREDNISONA 5 mg COMPRIMIDO 30.000 291 PREDNISONA 20 mg COMPRIMIDO 50.000 292 PROMETAZINA 50 mg/2 ml AMPOLA 500 293 PROMETAZINA 25 mg COMPRIMIDO 10.000 | |
| 280 PARACETAMOL 750 mg COMPRIMIDO 100.000 281 PAROXETINA, CLORIDRATO DE 20 mg COMPRIMIDO 10.000 282 PERMANGANATO DE POTÁSSIO 100 mg COMPRIMIDO 5.000 283 PERMETRINA 1% Loção VIDRO 5.000 284 PIROXICAN 20 mg CAPSULA 3.000 285 POLIVITAMINICO LÍQUIDO VIDRO 300 286 POLIVITAMINICO COMPRIMIDO COMPRIMIDO 3.000 287 PRAVASTATINA 20 mg COMPRIMIDO 2.000 288 PREDNISOLONA 5 mg COMPRIMIDO 2.000 289 PREDNISOLONA, FOSFATO SÓDICO 3 mg/ml FRASCO 300 290 PREDNISONA 5 mg COMPRIMIDO 30.000 291 PREDNISONA 20 mg COMPRIMIDO 50.000 292 PROMETAZINA 50 mg / 2 ml AMPOLA 500 293 PROMETAZINA 25 mg COMPRIMIDO 10.000 | 0,051 |
| 281 PAROXETINA, CLORIDRATO DE 20 mg COMPRIMIDO 10.000 282 PERMANGANATO DE POTÁSSIO 100 mg COMPRIMIDO 5.000 283 PERMETRINA 1% Loção VIDRO 5.000 284 PIROXICAN 20 mg CAPSULA 3.000 285 POLIVITAMINICO LÍQUIDO VIDRO 300 286 POLIVITAMINICO COMPRIMIDO COMPRIMIDO 3.000 287 PRAVASTATINA 20 mg COMPRIMIDO 2.000 288 PREDNISOLONA 5 mg COMPRIMIDO 2.000 289 PREDNISOLONA, FOSFATO SÓDICO 3 mg/ml FRASCO 300 290 PREDNISONA 5 mg COMPRIMIDO 30.000 291 PREDNISONA 20 mg COMPRIMIDO 50.000 292 PROMETAZINA 50 mg / 2 ml AMPOLA 500 293 PROMETAZINA 25 mg COMPRIMIDO 10.000 | |
| 282 PERMANGANATO DE POTÁSSIO 100 mg COMPRIMIDO 5.000 283 PERMETRINA 1% Loção VIDRO 5.000 284 PIROXICAN 20 mg CAPSULA 3.000 285 POLIVITAMINICO LÍQUIDO VIDRO 300 286 POLIVITAMINICO COMPRIMIDO COMPRIMIDO 3.000 287 PRAVASTATINA 20 mg COMPRIMIDO 2.000 288 PREDNISOLONA 5 mg COMPRIMIDO 2.000 289 PREDNISOLONA, FOSFATO SÓDICO 3 mg/ml FRASCO 300 290 PREDNISONA 5 mg COMPRIMIDO 30.000 291 PREDNISONA 20 mg COMPRIMIDO 50.000 292 PROMETAZINA 50 mg / 2 ml AMPOLA 500 293 PROMETAZINA 25 mg COMPRIMIDO 10.000 | 0,063 |
| 283 PERMETRINA 1% Loção VIDRO 5.000 284 PIROXICAN 20 mg CAPSULA 3.000 285 POLIVITAMINICO LÍQUIDO VIDRO 300 286 POLIVITAMINICO COMPRIMIDO COMPRIMIDO 3.000 287 PRAVASTATINA 20 mg COMPRIMIDO 2.000 288 PREDNISOLONA 5 mg COMPRIMIDO 2.000 289 PREDNISOLONA, FOSFATO SÓDICO 3 mg/ml FRASCO 300 290 PREDNISONA 5 mg COMPRIMIDO 30.000 291 PREDNISONA 20 mg COMPRIMIDO 50.000 292 PROMETAZINA 50 mg / 2 ml AMPOLA 500 293 PROMETAZINA 25 mg COMPRIMIDO 10.000 | 0,429 |
| 284 PIROXICAN 20 mg CAPSULA 3.000 285 POLIVITAMINICO LÍQUIDO VIDRO 300 286 POLIVITAMINICO COMPRIMIDO COMPRIMIDO 3.000 287 PRAVASTATINA 20 mg COMPRIMIDO 2.000 288 PREDNISOLONA 5 mg COMPRIMIDO 2.000 289 PREDNISOLONA, FOSFATO SÓDICO 3 mg/ml FRASCO 300 290 PREDNISONA 5 mg COMPRIMIDO 30.000 291 PREDNISONA 20 mg COMPRIMIDO 50.000 292 PROMETAZINA 50 mg / 2 ml AMPOLA 500 293 PROMETAZINA 25 mg COMPRIMIDO 10.000 | 0,051 |
| 285 POLIVITAMINICO LÍQUIDO VIDRO 300 286 POLIVITAMINICO COMPRIMIDO COMPRIMIDO 3.000 287 PRAVASTATINA 20 mg COMPRIMIDO 2.000 288 PREDNISOLONA 5 mg COMPRIMIDO 2.000 289 PREDNISOLONA, FOSFATO SÓDICO 3 mg/ml FRASCO 300 290 PREDNISONA 5 mg COMPRIMIDO 30.000 291 PREDNISONA 20 mg COMPRIMIDO 50.000 292 PROMETAZINA 50 mg / 2 ml AMPOLA 500 293 PROMETAZINA 25 mg COMPRIMIDO 10.000 | 1,063 |
| 286 POLIVITAMINICO COMPRIMIDO 3.000 287 PRAVASTATINA 20 mg COMPRIMIDO 2.000 288 PREDNISOLONA 5 mg COMPRIMIDO 2.000 289 PREDNISOLONA, FOSFATO SÓDICO 3 mg/ml FRASCO 300 290 PREDNISONA 5 mg COMPRIMIDO 30.000 291 PREDNISONA 20 mg COMPRIMIDO 50.000 292 PROMETAZINA 50 mg / 2 ml AMPOLA 500 293 PROMETAZINA 25 mg COMPRIMIDO 10.000 | 0,079 |
| 287 PRAVASTATINA 20 mg COMPRIMIDO 2.000 288 PREDNISOLONA 5 mg COMPRIMIDO 2.000 289 PREDNISOLONA, FOSFATO SÓDICO 3 mg/ml FRASCO 300 290 PREDNISONA 5 mg COMPRIMIDO 30.000 291 PREDNISONA 20 mg COMPRIMIDO 50.000 292 PROMETAZINA 50 mg / 2 ml AMPOLA 500 293 PROMETAZINA 25 mg COMPRIMIDO 10.000 | 1,920 |
| 288 PREDNISOLONA 5 mg COMPRIMIDO 2.000 289 PREDNISOLONA, FOSFATO SÓDICO 3 mg/ml FRASCO 300 290 PREDNISONA 5 mg COMPRIMIDO 30.000 291 PREDNISONA 20 mg COMPRIMIDO 50.000 292 PROMETAZINA 50 mg / 2 ml AMPOLA 500 293 PROMETAZINA 25 mg COMPRIMIDO 10.000 | 0,171 |
| 289 PREDNISOLONA, FOSFATO SÓDICO 3 mg/ml FRASCO 300 290 PREDNISONA 5 mg COMPRIMIDO 30.000 291 PREDNISONA 20 mg COMPRIMIDO 50.000 292 PROMETAZINA 50 mg / 2 ml AMPOLA 500 293 PROMETAZINA 25 mg COMPRIMIDO 10.000 | 1,182 |
| 290 PREDNISONA 5 mg COMPRIMIDO 30.000 291 PREDNISONA 20 mg COMPRIMIDO 50.000 292 PROMETAZINA 50 mg / 2 ml AMPOLA 500 293 PROMETAZINA 25 mg COMPRIMIDO 10.000 | 0,648 |
| 291 PREDNISONA 20 mg COMPRIMIDO 50.000 292 PROMETAZINA 50 mg / 2 ml AMPOLA 500 293 PROMETAZINA 25 mg COMPRIMIDO 10.000 | 5,914 |
| 292 PROMETAZINA 50 mg / 2 ml AMPOLA 500 293 PROMETAZINA 25 mg COMPRIMIDO 10.000 | 0,029 |
| 293 PROMETAZINA 25 mg COMPRIMIDO 10.000 | 0,066 |
| | 1,714 |
| 294 PROPRANOLOL 40 mg COMPRIMIDO 50.000 | 0,034 |
| | 0,015 |
| 295 RANITIDINA 25 mg/ml AMPOLA 1000 | 0,308 |
| 296 RANITIDINA 150 mg COMPRIMIDO 20.000 | 0,058 |
| 297 RISPERIDONA 1 mg COMPRIMIDO 5.000 | 0,086 |
| 298 RISPERIDONA 2 mg COMPRIMIDO 5.000 | 0,120 |
| 299 SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL UNIDADE 5.000 | 0,360 |
| 300 SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL C/ SABOR UNIDADE 5.000 | 2,530 |
| 301 SALBUTAMOL 100 mcg Aerosol Inalatório FRASCO 1.500 | 7,800 |
| 302 SALBUTAMOL 2 mg COMPRIMIDO 3.000 | 0,020 |
| 303 SALBUTAMOL 2 mg/5 ml xarope FRASCO 3.000 | 1,029 |
| 304 SERTRALINA, CLORIDRATO DE 50 mg COMPRIMIDO 5.000 | 0,360 |
| 305 SILDENAFIL 50 mg COMPRIMIDO 2.000 | |



| 306 | SINVASTATINA 20 mg | COMPRIMIDO | 50.000 | 0,074 |
|-----|---|------------|--------|-------|
| 307 | SINVASTATINA 40 mg | COMPRIMIDO | 20.000 | 0,137 |
| 308 | SINVASTATINA 80 mg | COMPRIMIDO | 10.000 | 0,377 |
| 309 | SORO FISIOLÓGICO 0,9% 125 ml S/F | UNIDADE | 15.000 | 1,829 |
| 310 | SORO FISIOLÓGICO 0,9% 250 ml S/F | UNIDADE | 10.000 | 1,912 |
| 311 | SORO FISIOLÓGICO 0,9% 500 ml S/F | UNIDADE | 5.000 | 2,245 |
| 312 | SORO FISIOLÓGICO 0,9% 1000 ml S/F | UNIDADE | 5.000 | 2,494 |
| 313 | SORO GLICO FISIOLÓGICO 250 ml S/F | UNIDADE | 4.000 | 1,937 |
| 314 | SORO GLICO FISIOLÓGICO 500 ml S/F | UNIDADE | 5.000 | 2,494 |
| 315 | SORO GLICO FISIOLÓGICO 1000 ml S/F | UNIDADE | 5.000 | 2,927 |
| 316 | SORO GLICOSADO 5% 125 ml S/F | UNIDADE | 3.000 | 1,912 |
| 317 | SORO GLICOSADO 5% 250 ml S/F | UNIDADE | 3.000 | 1,995 |
| 318 | SORO GLICOSADO 5% 500 ml S/F | UNIDADE | 5.000 | 2,494 |
| 319 | SORO GLICOSADO 5% 1000 ml S/F | UNIDADE | 5.000 | 2,993 |
| 320 | SORO RINGER C/ LACTATO 500 ml | UNIDADE | 1.500 | 2,411 |
| 321 | SORO RINGER C/ LACTATO 1000 ml | UNIDADE | 1.500 | 2,772 |
| 322 | SUCCINATO DE METROPOLOL 100 mg | COMPRIMIDO | 2.000 | 2,463 |
| 323 | SUCCINATO DE METROPOLOL 50 mg | COMPRIMIDO | 5.000 | 1,503 |
| 324 | SUFADIAZINA 500MG | COMPRIMIDO | 3.000 | 0,262 |
| 325 | SULFADIAZINA DE PRATA Creme 1% 50 g | TUBO | 200 | 2,451 |
| 326 | SULFAMETOXAZOL + TRIMETROPRIMA 40 + 8 mg/ml | VIDRO | 1.000 | 1,046 |
| 327 | SULFAMETOXAZOL + TRIMETROPRIMA 400 / 80 mg | COMPRIMIDO | 10.000 | 0,064 |
| 328 | SULFATO DE MAGNÉSIO 10 % | AMPOLA | 100 | 0,480 |
| 329 | SULFATO DE HIDROXICLOQUINA 400 mg | COMPRIMIDO | 2.000 | 2,641 |
| 330 | SULFATO FERROSO 68 mg/ml Gotas | FRASCO | 600 | 0,771 |
| 331 | SULFATO FERROSO 40 mg | COMPRIMIDO | 30.000 | 0,039 |
| 332 | SUPOSITÓRIO DE GLICERINA INFANTIL | UNIDADE | 100 | 1,034 |
| 333 | SUPOSITÓRIO DE GLICERINA ADULTO | UNIDADE | 100 | 4,341 |
| 334 | TEOFILINA 100 mg | CAPSULA | 3.000 | 0,589 |
| 335 | TEOFILINA 300 mg | CAPSULA | 3.000 | 1,017 |
| 336 | TERBUTALINA 0,5 mg/ml | AMPOLA | 500 | 3,429 |
| 337 | TIMOLOL 0,25 % Colírio | VIDRO | 20 | 4,371 |
| 338 | TOPIRAMATO 50 mg | COMPRIMIDO | 300 | 1,771 |
| 339 | TRAMADOL 50 mg | COMPRIMIDO | 4000 | 0,208 |
| 340 | TRAMADOL 50 mg/ml | AMPOLA | 400 | 1,584 |
| | | | | |



| 341 | TRAMADOL 100 MG | COMPRIMIDO | 3000 | 1,800 |
|-----|--|------------|--------|-------|
| 342 | VALERIANE 50 mg | COMPRIMIDO | 10.000 | 0,814 |
| 343 | VALSARTANA 160 mg | COMPRIMIDO | 3.000 | 4,151 |
| 344 | VALSARTANA 320 mg | COMPRIMIDO | 3.000 | 4,150 |
| 345 | VALSARTANA 80 mg | COMPRIMIDO | 4.000 | 1,704 |
| 346 | VENLAFEXINA 150 mg | COMPRIMIDO | 300 | 0,823 |
| 347 | VENLAFEXINA 75 mg | COMPRIMIDO | 300 | 0,583 |
| 348 | XINAFOATO DE SALMETEROL + PROPIONATO DE FLUTICASONA 50MCG/250MCG | COMPRIMIDO | 2.000 | 1,317 |



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARLO

Anexo II

ATA/contrato DE REGISTRO DE PREÇOS N° xxxxx/2011

Aosdias do mês de do ano de 2011, presentes de um lado, **O FUNIDADEDO MUNIDADEICIPAL DE SAÚDE DO MUNIDADEICÍPIO DE MONTE CARLO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 04.923.189/0001-45, representado neste ato pelo Gestor Sr. MARCOS NEI CORREA DE SIQUEIRA, no uso de suas atribuições, denominado ORÇÃO GERENCIADOR, RESOLVEM Registrar o Preço da empresa: pessoa jurídica de direito privado, situada na, nº, na cidade de, inscrita no C.N.P.J. sob o nº, neste ato representada pelo, Sr., doravante denominado **FORNECEDOR** para entrega dos produtos descritos a seguir, sujeitando-se as partes às determinações da Lei 8.666/93 e suas alterações, a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal nº 0149 de 24 de novembro de 2006 e sendo observadas as bases e os fornecimentos indicados nesta Ata.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DO PREÇO

1.1 – O presente pregão tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para aquisições futuras Conforme as necessidades de MEDICAMENTOS DA FARMÁCIA BÁSICA E HOSPITALAR, conforme especificações do ANEXO I.

2 – DA EXECUÇÃO

- 2.1 As quantidades de Unidades individuais dos produtos licitados, que serão adquiridos parcial ou total durante o período de vigência da Ata, são os constantes do ANEXO I.
- 2.2 A licitante vencedora efetuará as entregas dos produtos mediante a solicitação formal do Departamento de Compras, deste município.
- <u>2.3 As empresas que participarem desta licitação, se obrigam a emitir NF-e (Nota Fiscal Eletrônica), conforme dispõe</u> § 6º, I, do art. 23, anexo XI, do Regulamento do ICMS catarinense, para as transações efetuadas, nos prazos fixados pela legislação vigente, quando assim se enquadrarem por força legal, bem como obrigam-se na data e hora do faturamento do pedido feito pelo município, de enviarem o arquivo XML para o e-mail: <u>compras2@montecarlo.sc.gov.br</u>.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRECO

3.1 – Pela entrega do Objeto, o FORNECEDOR receberá a importância de R\$ _____pelo ITEN Nº......

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTE E DA ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS

4.1 – Os preços serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da presente Ata, salvo por motivo de força maior, devidamente demonstrados e provados.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PAGAMENTOS

5.1 - A forma de pagamento será mensal, sendo realizada até o 15º (décimo quinto) dia útil do mês subsegüente a entrega do bem, e emissão das notas fiscais eletrônicas.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

6.1 – Será de responsabilidade do FORNECEDOR:



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARLO

6.1 – Será de responsabilidade da licitante vencedora:

- a) Entregar os materiais nas condições e formas previstas no presente Edital, vindo a responder pelos danos eventuais que comprovadamente vier a causar, em decorrência de descumprimento a quaisquer das cláusulas nele previstas;
- b) Entregar os materiais na sede do município, diretamente na Secretaria ou Dpto solicitado, **instalados e ou montados**;
- c) Entregar os materiais licitados, somente com autorização expressa e formal do Chefe do Dpto de Compras do município, através de apresentação do documento assinado por ele, no dia e hora que o mesmo solicitar, com prazo não superior a 15 dias contados do recebimento da AF, salvo por motivo de força maior ou urgência comprovada, sob pena de devolução e ou não pagamento da NF;
- d) Enviar, juntamente com a Nota Fiscal, o referido documento assinado pelo mesmo anexado a mesma:
- e) Entregar os produtos licitados com qualidade e que cumpram as determinações da legislação vigente;
- f) Manter, durante toda a execução da Ata, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme art. 55 inciso XIII. da Lei 8666/93:

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 7.1 Pela inexecução total ou parcial de cada ajuste (representada pela Nota de Empenho ou instrumento equivalente), o Município ou os Órgãos Participantes poderão aplicar ao FORNECEDOR as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções legalmente estabelecidas:
- a) Por atraso superior a 5 (cinco) dias da entrega do objeto, fica o FORNECEDOR sujeito a multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total da Nota de Empenho a ser calculado desde o 6° (sexto) dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação limitado a 30 (trinta) dias;
- b) Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor da Nota de Empenho;
- c) Transcorridos 15 (quinze) dias do prazo de entrega estabelecido na Nota de Empenho, será considerado rescindido o Contrato, cancelado o Registro de Preços e aplicado a multa de 15% (quinze por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

8.1 - O presente ajuste poderá ser rescindido, independente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial, no caso de inexecução total ou parcial, e pelos demais motivos enumerados no art. 78 da Lei 8666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA NONA – DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 - A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93, inclusive poderá ser aditivada até o limite de 25% conforme dispõe a lei 8666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARLO

- § 1º. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações jUNIDADEto aos fornecedores.
- § 2º. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:
- I convocar o FORNECEDOR visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- II Frustrada a negociação, o FORNECEDOR será liberado do compromisso assumido; e
- III convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
- § 3º. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o FORNECEDOR, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- I liberar o FORNECEDOR do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento: e
- II convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
- **§ 4º.** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

- 10.1 O FORNECEDOR terá seu registro cancelado quando:
 - a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) Recusar-se a celebrar o ajuste ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pelo MUNIDADEICÍPIO, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
 - d) Tiver presentes razões de interesse público;
- e) For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
- f) For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7° da Lei Federal n° 10.520, de 17 de julho de 2002.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARLO

§ 1º. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a Ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

§ 2º. O FORNECEDOR poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 - As despesas decorrentes da prestação dos serviços de publicações, objetos do presente certame correrão a conta de dotação específica do orçamento do exercício de 2011 do Fundo Municipal de Saúde de Monte Carlo-SC:

08 01.01 2.009 3.3.90.00.00.00.00.00.0024 09 01.01 2.009 3.3.90.00.00.00.00.00.0024 10 01.01 2.009 3.3.90.00.00.00.00.00.0024 FARMÁCIA BÁSICA

29 01.01 2.031 3.3.90.00.00.00.00.00.001 ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNIDADEDA – DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO LICITATÓRIO

12.1 - O presente Contrato está vinculado ao Processo Administrativo Licitatório nº 109/2011, Pregão Eletrônico nº 06/2011 - Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

13.1 - O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será da assinatura do presente até 12 meses adiante, a contar da assinatura da ata.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 14.1 O Registro de Preços objeto desta Ata e a sua assinatura pelas partes não gera ao Município, a obrigação de solicitar os fornecimentos/serviços que dele poderão advir.
- 14.2 Observados os critérios e condições estabelecidas nesta Ata e o preço registrado, a Administração poderá comprar de mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado pela Administração.
- 14.3 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
- 14.4 O FORNECEDOR signatário desta Ata, cujo preço é registrado, declara estar ciente das suas obrigações para com o Município, nos termos do Edital da respectiva Licitação e da sua Proposta, que passam a fazer parte integrante da presente Ata e a reger as relações entre as partes, para todos os fins.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARLO

14.5 – A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

14.5.1 - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de precos, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação. 14.5.2 - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Precos. observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento. independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas. 14.5.3 - As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Precos. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO 15.1 - É competente o foro da Comarca de Fraiburgo-SC para dirimir quaisquer dúvidas, porventura, oriundas da presente Ata de Registro de Preços. E por estarem justas e compromissadas, as partes assinam a presente Ata em 3 (três) vias de igual teor e forma. Monte Carlo(SC), ..de de 2011. **EMPRESA XXXXX** Fundo Municipal de Saúde Marcos N. C. de Sigueira Fulano de Tal Gestor do Fundo **Fornecedor**

Testemunhas:

1ª
2ª -